LEI ORDINÁRIA Nº 3.961, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

"Altera disposições da Lei Ordinária nº 3.925, de 10 de junho de 2020, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital, Obras, Equipamentos, Material Permanente, Desapropriação de Imóveis, e a oferecer garantias e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do artigo 2º da Lei Ordinária nº 3.925, de 10 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, ficam a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil S.A. autorizados a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 2º. O § 4º do artigo 2º da Lei Ordinária nº 3.925, de 10 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, ficam a Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil S.A autorizados a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 14 de outubro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme